PROCESSO N.º 079/2017
EDITAL N.º 068/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2017
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

EDITAL DE LICITAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

1 – PREÂMBULO

1.1 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA** torna público para conhecimento dos interessados que, na sala de reunião do Setor de Compras, localizada na Rua Prof.ª Carolina Fróes, nº 321, Águas de Lindóia/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MAIOR OFERTA**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.946/2004 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 – Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Compras, localizado na Prefeitura do Município de Águas de Lindóia ***das 09h até às 09h e 30min do dia 14 de agosto de 2017.*** A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará no mesmo dia e local, ***às 09h45min***, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

Encerramento (credenciamento e entrega dos envelopes Nº 01 – Proposta e Nº 02 – Documentação) das 09h 00min até as 09h e 30min do dia **14/08/2017.** Sessão de abertura: a partir das 09h e 45min. Período de Disponibilização do Edital: **De 02/08/2017 até 11/08/2017.**

1.3 – Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I TERMO DE REFERÊNCIA;
II MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
III FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
IV MINUTA DE CONTRATO;
V MODELO DE PROCURAÇÃO;
VI MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
VII DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
VIII DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;
IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO;
X PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de Instituição Bancária, registrada no Banco Central, para prestação de serviço de processamento financeiro, para o pagamento dos servidores públicos municipais, nas dependências de sua Agência Bancária, localizada neste Município, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, nos termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.**

3 – DO PREÇO

3.1 – O valor mínimo da oferta a ser efetuada na licitação será de R$500.000,00 (Quinhentos mil reais).

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Somente poderão participar da presente licitação as licitantes que atenderem às disposições deste edital.

4.2 – Será vedada a participação:

4.2.1 – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93; e de empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93, conforme Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4.2.2 – Sob a forma de consórcio.

4.2.3 – De empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.3 – Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.4 - A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável aceitação pelas licitantes das condições do edital e seus anexos, cujo desconhecimento não poderá ser alegado.

4.5 –As empresas que se encontrarem em situação de **recuperação judicial,** deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1 – Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 – O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.1 – Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

5.2.2 – Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3 – Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição dos administradores.

5.2.4 – No caso da empresa se enquadrar nos termos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar junto ao credenciamento a declaração constante do Anexo VII, visando ao exercício da preferência apresentada para fins de credenciamento. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 e 2.**

5.2.5 – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo II ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 e 2.**

5.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.4 – A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.4.1 – A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração da maior oferta.

5.5 – Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

5.6 – Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

5.7 – Encerrada a etapa de credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

5.8 – Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA **ENVELOPE Nº 1** **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017** **PROPOSTA DE PREÇO** **RAZÃO SOCIAL / CNPJ _____**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA **ENVELOPE Nº 2** **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017** **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** **RAZÃO SOCIAL / CNPJ _____**

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 – Acompanha este ato convocatório, FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – ANEXO III, que o licitante preencherá em papel timbrado da empresa e inserirá no envelope nº. 01.

6.2 – Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:
a) dados cadastrais;
b) assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;
c) indicação obrigatória do valor global em reais, em algarismos e por extenso, que serão repassados pela licitante à Contratante, pela prestação dos serviços, respeitando o preço mínimo fixado neste edital. Serão aceitas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. A Comissão desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;
d) indicação dos números do CNPJ e da Inscrição Estadual, através da oposição dos respectivos carimbos;
e) indicação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato referido no item 10.

6.3. O valor ofertado na proposta não poderá ser inferior ao preço de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), não cabendo ao licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

6.4 – Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

6.5 – Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.6 – Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços sejam manifestamente inexeqüíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93).

6.7 – Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

6.8 – A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 1.943/2004 e da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.

7 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 – Na fase de habilitação, o licitante que ofertar a maior oferta, deverá apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 – Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:
a1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
b) Certidões de regularidade fiscal das Fazendas **Federal** (Receita Federal e da Procuradoria Geral da República), **Estadual** e **Municipal** da sua sede, emitidas pelos órgãos arrecadadores;
OBSERVAÇÃO: Prova de regularidade para com:
b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
b.2) Fazenda Estadual, em relação aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
b.3) Fazenda Municipal – Certidão Mobiliária, em nome da empresa proponente, expedida pela Prefeitura da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor na data de abertura do Envelope 02.
c) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5452 de 1º de Maio de 1943, que poderá ser obtida no site www.tst.gov.br

7.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei 8.666.93):

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de, no mínimo, 90 (noventa) dias;

Obs.: Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial.

Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.

7.1.4 – Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93)

a) Autorização de funcionamento, registro ou inscrição da instituição financeira e do estabelecimento bancário junto ao Banco Central do Brasil; e

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas de direito público ou privado.

7.1.5 – Declaração do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo VI.

7.1.6 - Declaração de Concordância com os termos do Edital e não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação, nos moldes do Anexo VIII.

7.1.7 - Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e SEGURANÇA NO TRABALHO, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como Anexo IX.

7.1.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.9 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.10 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

7.2.1.1 - A autenticação por parte de servidor da Administração **poderá** ser realizada na sessão ou anteriormente a mesma.

7.2.2 – Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei especifica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

7.2.3 – Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.2.4 – A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

7.2.5 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.

7.2.6 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.6.1 – Caso a Licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 7.

7.2.7 – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 – O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:

8.2 – No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da cláusula 5.1 deste edital.

8.3 – Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

8.4 – Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.5 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do Anexo II. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

8.6 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **MAIOR OFERTA**, observadas as especificações exigidas neste Edital.

8.7 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

8.8 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem decrescente de preços.

8.9 – Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

8.10 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o maior preço e o preço inferior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 8.9.

8.11 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

8.12 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços maiores aos já existentes.

8.13 – Não serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

8.14 – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:
a) Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) inferiores a proposta mais bem classificada.

b) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte cuja proposta for mais bem classificada poderão apresentar proposta de preço superior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

c) Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

d) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.13 "a" será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta (LC nº123/06, art. 45, Inc. III).

e) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de maior valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 9.13. "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123/06, art. 45, Inc. II).

f) O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.15 – Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela que originalmente vencedora da fase de lances (LC nº 123/06, art. 45, §1º).

8.16 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.17 – Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de maior oferta, consignado-a em ata.

8.18 – Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade da maior oferta, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

8.19 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou a maior oferta para que seja obtido preço melhor.

8.20 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo a documentação de habilitação do licitante que ofertou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no presente edital.

8.21 – Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, ressalvado o disposto nos itens 9.20.1 e 9.20.2 do edital.

8.21.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
a) substituição e apresentação de documentos ou
b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.21.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.22 – Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

8.23 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 9 deste instrumento.

8.24 – Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

8.25 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

8.26 – Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 – Declarado o vencedor, os licitantes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo do(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo lhes assegurada vista dos autos.

9.2 – As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 08h00 as 11h30 e das 13h00 as 16h00, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

9.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.3 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.1, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

10.4 – O adjudicatário deverá no prazo de **03 (três) dias corridos** contados da data da convocação, comparecer para assinar o termo de contrato.

10.5 – A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

10.6 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

10.7 – O contrato terá vigência de **60 (sessenta) meses** a partir da sua assinatura.

10.8 – O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

10.9 – O foro do contrato será o da Comarca de Águas de Lindóia/SP.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela instituição financeira da seguinte forma: 100% (cem por cento) no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de assinatura do instrumento de contrato.

11.2 – Em caso de atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado "*pro rata tempore*" em relação do atraso verificado, sem prejuízo de multa prevista neste Edital.

12 – DAS SANÇÕES

12.1 – Pelo descumprimento do Contrato, o Contratado sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Águas de Lindóia, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pelo Contratado da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

12.2 – Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Águas de Lindóia por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

12.3 – A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

12.4 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.5 – Ocorrendo atraso na execução por culpa do Contratado, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

12.6 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

12.7 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

12.8 – Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

12.9 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

12.10 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

13 – DAS INFORMAÇÕES

13.1 – As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 13h00 às 17h00, até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via fax a todos os licitantes que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Setor de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41, § 2º da Lei Federal 8.666/93.

14.2 – Caberá ao Pregoeiro e a equipe de Apoio decidir sobre a impugnação.

14.3 – Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

14.4 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar deste Pregão.

14.5 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação, mediante o pagamento da quantia de R$ 15,00 (quinze reais), através de Guia de Arrecadação ou obtê-lo gratuitamente no site www.aguasdelindoia.sp.gov.br no link licitações.

14.6 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

14.7 – A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§3° do artigo 43 da Lei 8.666/93).

14.8 – A Prefeitura do Município de Águas de Lindóia poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

14.9 – Fica eleito pelas partes, com renúncia a qualquer outro, o Foro da Comarca de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, para processar e julgar as questões decorrentes da execução do presente instrumento licitatório.

Águas de Lindóia, 28 de julho de 2017.

José Nelson de Lima Franco
Secretário Municipal de Administração

PROCESSO N.º 079/2017
EDITAL N.º 068/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2017
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROJETO BÁSICO

A) INTRODUÇÃO

Objeto: Constitui objeto deste Termo de Referência para a contratação de instituição bancária, registrada no Banco Central, para prestação de serviço de processamento financeiro, para o pagamento dos servidores, aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, nas dependências de sua Agência Bancária, localizada neste Município.

O objeto compreende a execução de forma exclusiva dos serviços previstos no item anterior, abrangendo os servidores, aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.

Aplica-se ao presente objeto todas as normas, direitos, condições e obrigações previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN (BACEN) Nº 3.402, de 06 de setembro de 2006 e suas alterações, devendo ser garantido pela licitante vencedora, no mínimo, os benefícios estabelecidos nas referidas normas e demais normas aplicáveis a espécie.

Objetivo: A venda da folha de pagamento dos servidores públicos gera recursos monetários que facilitam o desenvolvimento de programas nas diversas áreas, atendendo, portanto, as demandas sempre crescentes desta comunidade. Por conta da administração séria e empreendedora que este Governo está desenvolvendo não poderíamos ignorar uma oportunidade que o mercado oferece de gerar receita para o Município com a implementação de estratégias administrativas.

Justificativa: A necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do município de Águas de Lindóia, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais, por meio de instituição bancária que ofereça serviços com qualidade.

Considerações: Aplica-se ao presente objeto todas as normas, direitos, condições e obrigações previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN (BACEN) Nº 3.402, de 06 de setembro de 2006 e Resolução n.º 3.919/2010 e suas alterações, devendo ser garantido pela licitante vencedora, no mínimo, os benefícios estabelecidos nas referidas normas.

B) Especificação dos Serviços:

1 CARACTERÍSTICAS DA FOLHA DE PAGAMENTO

1.1 Quantidade de servidores, aposentados e pensionistas por faixa salarial em maio de 2017:

PIRÂMIDE SALARIAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA		
FAIXA SALARIAL	**FAIXA R$**	**QUANTITATIVO (servidores, inativos e pensionistas)**
1	Até 800,00	-
2	800,00 a 2.000,00	584
3	2.000,00 a 4.000,00	200
4	4.000,00 a 7.000,00	18
5	Acima de 7.000,00	08
TOTAL GLOBAL		810

1.2 Número de servidores, aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia em maio de 2017, sendo:

	QUANTIDADE
SERVIDORES MUNICIPAIS	800
APOSENTADOS	05
PENSIONISTAS	05
TOTAL	810

1.3 - O valor bruto da folha de pagamento, data base junho de 2017 é de R$ 2.310.008,92 (Dois Milhões Trezentos e Dez Mil Oito Reais e Noventa e Dois Centavos).

2 DO CRÉDITO EM CONTA

2.1 A Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia manterá conta corrente em agência do **BANCO**, obrigatoriamente situada em Águas de Lindóia/SP, para efetivação dos serviços de pagamento de remunerações e proventos, onde será depositado, com antecedência de 01 (um) dia útil da data prevista para o pagamento, o montante líquido dos créditos do dia.

2.2 A Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia enviará arquivo magnético da folha de pagamento no padrão "FEBRABAN", para processar, efetivamente, o crédito de cada um dos servidores, aposentados e pensionistas para a licitante vencedora.

2.3 As informações sobre as características, especificações e "layout" dos arquivos, juntamente com os dados essenciais à execução dos serviços serão definidas em conjunto, entre o **BANCO** e a PREFEITURA.

2.4 No caso do pagamento mensal, a Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia enviará o arquivo magnético contendo os dados desejados dos servidores, aposentados e pensionistas para o licitante vencedor, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito.

2.5 A oscilação do número de servidores, aposentados e pensionistas causados por admissões, demissões, licenças, etc, não alterará qualquer condição do edital, nem sujeitará qualquer das partes ao pagamento de indenização ou outra penalidade.

2.6 O banco vencedor do certame deverá no decorrer da prestação dos serviços cumprir todas as resoluções expedidas pelo Conselho Monetário Nacional.

2.7 O **BANCO** realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará a Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia a existência de eventuais inconsistências, imediatamente após o recebimento do arquivo;

2.8 Havendo alguma inconsistência, os arquivos serão imediatamente encaminhados à Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção;

2.9 A PREFEITURA emitirá um arquivo correspondente ao crédito de pagamento, dos servidores, aposentados e pensionistas, em até vinte e quatro (24) horas da data prevista para o pagamento;

2.10 O **BANCO** deverá disponibilizar arquivo diário de retorno, em meio magnético, que permita a atualização dos dados com relação aos valores pagos e não pagos aos servidores, aposentados e pensionistas da PREFEITURA.

2.11 O **BANCO** deverá disponibilizar, de forma "on-line", o histórico dos pagamentos, referentes aos servidores, aposentados e pensionistas da PREFEITURA, de acordo com os padrões da Instituição Financeira vencedora.

3 PERIODICIDADE DO PAGAMENTO AOS SERVIDORES, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA:

3.1 O pagamento dos servidores, aposentados e pensionistas da PREFEITURA, inclusive 13º (décimo terceiro) salário, será realizado de acordo com o calendário definido pela PREFEITURA.

3.2 Atualmente o pagamento é efetuado no **5º (quinto) dia útil** aos servidores, aposentados e pensionistas, através de crédito nas contas-correntes, transmitido via on-line diretamente ao banco.

4 DO ATENDIMENTO

4.1 A PREFEITURA enviará arquivo magnético com os dados cadastrais conforme regulamentação do BACEN (nome completo, nº. do CPF, nº. da carteira de identidade, data de nascimento, endereço completo, montante da renda, etc) de cada um dos servidores, aposentados e pensionistas da PREFEITURA, em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, para a Instituição vencedora promover a abertura das contas correntes que serão utilizadas para o pagamento da folha dos servidores, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa da Instituição.

5 DA REMUNERAÇÃO

5.1 A instituição financeira responsável não fará jus a qualquer remuneração direta oriunda dos cofres da PREFEITURA pelo processamento da folha de pagamento e nem por quaisquer serviços correlatos, como emissão de relatórios, extratos e ou outros documentos que forem solicitados.

6 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato e terá início na data de assinatura do aludido instrumento e vigorará pelo prazo de **60 (sessenta) meses.**

7 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR OFERTADO NA LICITAÇÃO

7.1 O valor mínimo da oferta a ser efetuada na licitação será de R$500.000,00 (quinhentos mil reais).

7.2 O valor homologado na licitação deverá ser pago da seguinte forma: 100% (cem por cento) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do instrumento de contrato.

7.3 Em caso de atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado.

PROCESSO N.º 079/2017
EDITAL N.º 068/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2017
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr(a). ....., CPF nº ....., RG nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de **Pregão Presencial nº 055/2017.**

_____, _____ de _____ de 2017.

_____

Nome do representante legal
RG nº. _____

PROCESSO N.º 079/2017
EDITAL N.º 068/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2017
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, localizada à _____ na cidade de _____ estado de _____, aqui representada pelo seu representante legal _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, residente a _____ na cidade de _____ estado de _____, declara que na Proposta comercial abaixo estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

OBJETO: Contratação de instituição bancária, registrada no Banco Central, para prestação de serviço de processamento financeiro, para o pagamento dos servidores públicos municipais, nas dependências de sua Agência Bancária, localizada neste Município.	
Valor total por extenso	**R$**

1) O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93).
2) A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2017.

_____
Nome do representante legal
RG nº. _____

(Carimbo do CNPJ)

PROCESSO N.º 079/2017
EDITAL N.º 068/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2017
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA E A EMPRESA _____.

A **Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia**, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pelo Secretário de Administração Municipal, **José Nelson de Lima Franco,** brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade, RG. sob n.º 7.711.040-7 SSP/SP e CPF/MF 035.818.298-00, residente e domiciliado a Rua Portugal, 46, Centro, na cidade de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, e a empresa _____ inscrita no CNPJ _____, estabelecida a _____, no bairro de _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade nº. _____, CPF nº. _____, doravante denominada **Contratada**, firmam o presente termo de contrato, do **Processo nº 079/2017**, na modalidade **Pregão Presencial nº. 055/2017**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Pelo presente Instrumento, fica o(a) CONTRATADO(A) obrigado(a) a prestar à CONTRATANTE, nas dependências de sua Agência situada à _____, nº _____, nesta Cidade de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, os serviços referentes ao processamento financeiro para pagamento da totalidade da folha de pagamento dos servidores, aposentados e pensionistas da PREFEITURA.

SEGUNDA (DO SUPORTE LEGAL) - O presente Contrato Administrativo é regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações; e também pelas demais legislações de Direito Administrativo aplicáveis a espécie, fazendo ainda parte integrante e inseparável deste Instrumento, o Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial nº 055/2017.

Parágrafo único – O presente Instrumento ainda é regido por todas as Resoluções do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, e por todas as Cartas Circulares expedidas pelo Banco Central do Brasil, ou outros documentos assemelhados que norteiam a execução do objeto deste Contrato.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global estimado deste contrato é de **R$ _____(_____)**, sem que haja qualquer reajuste, realinhamento ou alteração, o qual refere-se a realização total dos serviços ora contratados, durante a vigência deste Contrato.

QUARTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento será efetuado pelo(a) Contratado(a) da seguinte forma: 100% (cem por cento) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do instrumento de contrato.

Parágrafo Único – Na excepcional ocorrência de atraso no pagamento de que trata o *caput* desta Cláusula, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata tempore* em relação ao período do atraso, sem prejuízo da multa estabelecida na Cláusula Oitava.

QUINTA (DO PRAZO) – O prazo do presente contrato será de **60 (sessenta) meses** contados a partir da assinatura do presente contrato.

SEXTA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO) – São obrigações da CONTRATADA:
a) Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado;
b) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Edital do Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial nº 055/2017;
c) Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, além de se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie, decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
d) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação;
e) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Promover a abertura e manutenção de contas salário e/ou conta registro dos servidores, aposentados e pensionistas do CONTRATANTE, para crédito dos vencimentos e/ou quaisquer outras verbas decorrentes do vínculo funcional, sendo certo que, quaisquer tarifas cobradas devem ser previamente comunicadas conforme determina o Banco Central.
g) Manter, durante a vigência deste Contrato, taxas e tarifas com reduções especiais para atendimento ao servidor público.
h) Abrir conta salário e/ou conta registro aos servidores, aposentados e pensionistas da PREFEITURA, que desejarem.

Parágrafo Único - É condição para a prestação de serviços de pagamento dos servidores, aposentados e pensionistas da PREFEITURA:
a) O(a) CONTRATADO(A) deverá possuir pelo menos 01 (uma) agência bancária no município de Águas de Lindóia-SP, devidamente habilitada para os serviços objeto desta licitação, que deverá prestar o serviço, obrigatória e ininterruptamente, de segunda a sexta-feira, com atendimento aos servidores no horário bancário normal;
b) O(a) CONTRATADO(A) deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos, no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelas instituições financeiras;
c) O(a) CONTRATADO(A) será responsável, durante o prazo contratual, pelo Pagamento e Crédito da Folha de Pagamento dos servidores, aposentados e pensionistas da PREFEITURA, sem qualquer custo para a PREFEITURA; e
d) O(a) CONTRATADO(A) isentará a PREFEITURA da cobrança de qualquer taxa ou tarifa incidente sobre a realização da folha de pagamento de seus servidores, aposentados e pensionistas e pelo eventual fornecimento de cartão magnético;

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) – São obrigações da CONTRATANTE:
a) Conceder à instituição financeira a **exclusividade** da folha de pagamento dos servidores, aposentados e pensionistas da PREFEITURA, observadas as normas legais vigentes;
b) Encaminhar ao(à) **CONTRATADO(A)** a folha de pagamento dos servidores através de meio magnético;
c) Responder pelas informações fornecidas, bem como por eventuais falhas, erros ou incorreções;

d) Enviar, mensalmente e via meio magnético, a relação nominal dos servidores integrantes da folha de pagamento, juntamente com os recursos financeiros necessários para a sua realização, cabendo à instituição financeira disponibilizar os valores correspondentes a cada servidor no dia seguinte ao do envio;
e) Informar ao(à) **CONTRATADO(A)** a identificação dos servidores, aposentados e pensionistas e eventuais exclusões destes em seus registros;
f) Encaminhar à instituição financeira, a relação de seus servidores, para a necessária abertura de conta salário e/ou conta registro; e
g) Informar ao(à) **CONTRATADO(A)** a eventual exclusão do beneficiário de seus registros.

Parágrafo Único - Os servidores que optarem pela abertura de conta corrente (comum ou especial) junto ao(a) CONTRATADO(A), ficarão sujeitos à cobrança das respectivas tarifas/taxas pelos produtos/serviços disponibilizados, em valores limitados aos praticados para todos os demais correntistas da instituição financeira, de acordo com as características do tipo de conta e de serviços em que o servidor se enquadra, garantida uma carência mínima de 90 (noventa) dias a contar do primeiro pagamento de sua remuneração.

OITAVA (DAS PENALIDADES) - Pelo descumprimento do Contrato, o Contratado sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Águas de Lindóia, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pelo Contratado da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

Parágrafo Primeiro - Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:
a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
b) Multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a prestação dos serviços;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Águas de Lindóia, por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

Parágrafo Segundo – A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

Parágrafo Terceiro - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo atraso na execução por culpa do Contratado, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

Parágrafo Quinto – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

Parágrafo Sexto – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

Parágrafo Sétimo - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

Parágrafo Oitavo – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

Parágrafo Nono – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

NONA (DA RESCISÃO DO CONTRATO) – Considerar-se-á extinto o Contrato nas seguintes hipóteses, sempre garantido ao(à) **CONTRATADO(A)** o amplo direito de defesa:
a) Término do prazo de vigência contratual;
b) Rescisão unilateral, por inexecução contratual, nos termos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte do(a) **CONTRATADO(A)**, nos termos que dispõe este Contrato;
c) Rescisão amigável ou judicial, nos termos dos incisos II e III do artigo 79 da Lei 8.666/93, e suas alterações;
d) Anulação da Licitação e do Contrato, a qualquer título.

Parágrafo Único - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso ou interpelação judicial, assegurada a ampla defesa, nos casos de:
a) Transferência ou subcontratação de seu objeto, no todo ou em parte, sem consentimento por escrito da **CONTRATANTE**;
b) Manifestar impossibilidade de cumprimento das obrigações oriundas deste Contrato.

DÉCIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – Eventual cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, desde que prévia e expressamente autorizada pela **CONTRATANTE**, bem como eventual reestruturação societária, tais como fusão, cisão e incorporação envolvendo o(a) **CONTRATADO(A)**, não implicará na rescisão deste Instrumento Contratual, desde que:
a) O sucessor do objeto contratual seja instituição financeira integrante do mesmo conglomerado financeiro do(a) **CONTRATADO(A)**;
b) A instituição financeira se responsabilize, incondicionalmente, por todas as obrigações do Contrato, originalmente assumidas pelo primitivo contratado no âmbito deste Contrato;
c) A alteração não implique em deterioração ou decréscimo da qualidade dos serviços prestados pelo primeiro contratado;
d) A alteração seja comunicada com antecedência à PREFEITURA;
e) O cessionário do contrato apresente a Administração Pública, no ato da cessão, todos os documentos exigidos do cedente por ocasião da participação no Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial nº 055/2017.

Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A) não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.

DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES)

Parágrafo Primeiro - O(A) CONTRATADO(A) será responsável pelas indenizações decorrentes de danos à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos, dos postos de atendimento eletrônico ou caixas eletrônicos, ainda que localizados em espaços públicos reservados, não cabendo a CONTRATANTE a responsabilidade por ações danosas praticadas por terceiros aos equipamentos, valores ou materiais sob responsabilidade do(a) CONTRATADO(A).

Parágrafo Segundo – O(A) CONTRATADO(A) será responsável pelas providências necessárias para garantir os procedimentos de segurança aos seus equipamentos, assim como, para os serviços operados nos postos de atendimento eletrônico ou caixas eletrônicos, em conformidade com a legislação vigente, devendo toda e qualquer ação ser previamente autorizada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - Não obstante o(a) **CONTRATADO(A)** seja o(a) único(a) e exclusivo(a) responsável pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE**, através de seu Departamento Financeiro, reserva-se no direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do presente Instrumento de Contrato, ficando ainda o(a) **CONTRATADO(A)** obrigado(a), a reparar, as suas expensas, os serviços em desacordo com as condições exigidas neste contrato.

Parágrafo Quarto – O(A) **CONTRATADO(A)**, será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer dano ou acidente que venha causar aos usuários ou a terceiros, na execução dos serviços ora contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

Parágrafo Quinto – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a qualquer tempo durante a vigência deste Contrato, fiscalizar e inspecionar as instalações, sempre que achar conveniente, sem que caiba ao(à) **CONTRATADO(A)** qualquer forma de oposição.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS DISPOSIÇÕES GERAIS)

Parágrafo Primeiro - Os servidores que optarem pela abertura de conta corrente (comum ou especial) junto ao(a) CONTRATADO(A), ficarão sujeitos à cobrança das respectivas tarifas/taxas pelos produtos/serviços disponibilizados, em valores limitados aos praticados para todos os demais correntistas da instituição financeira, de acordo com as características do tipo de conta e de serviços em que o servidor se enquadra, garantida uma carência mínima de 90 (noventa) dias a contar do primeiro pagamento de sua remuneração.

Parágrafo Segundo - Não será permitida ao(à) **CONTRATADO(A)**, qualquer utilização, mesmo que a título de demonstração, dos dados fornecidos pela PREFEITURA, a que tiver acesso por ocasião da execução deste Instrumento, respondendo ele civil e criminalmente, pelo descumprimento desta Cláusula, sem prejuízo das demais cominações contidas neste Contrato.

Parágrafo Terceiro - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que o(a) **CONTRATADO(A)** empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva do(a) **CONTRATADO(A)**, único(a) responsável como empregador(a), todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim o(a) **CONTRATADO(A)** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza, especialmente também o seguro contra acidentes de trabalho.

Parágrafo Quarto - As partes se obrigam ao fiel cumprimento de todas as cláusulas estipuladas e das normas da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUARTA (DO FORO) – Fica eleita a Comarca de Águas de Lindóia, neste Estado, para nele serem dirimidas as questões oriundas deste contrato e não resolvidas administrativamente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Águas de Lindóia, ____ de _____ de 2017.

= JOSÉ NELSON DE LIMA FRANCO =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

= CONTRATADA =

PROCESSO N.º 079/2017
EDITAL N.º 068/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2017
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE: ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. .....) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº. .....), com sede na Rua ....., nº. ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ....., ... (nacionalidade), ... (estado civil), ... (profissão), portador(a) do RG nº. ..... e do CPF nº. ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº. ....., na cidade de ....., Estado de ....., ----------

OUTORGADO: Sr. (a) ....., ... (nacionalidade),..... (estado civil),..... (profissão), portador(a) do RG nº. ..... e do CPF nº. ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº. ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 055/2017**, da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, _____ de _____ de 2017.

_____

Nome do representante legal
RG nº. _____

PROCESSO N.º 079/2017
EDITAL N.º 068/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2017
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

.....,.....inscrito no CNPJ ou CPF sob o nº ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____, _____ de _____ de 2017.

_____
Nome do representante legal
RG nº. _____

PROCESSO N.º 079/2017
EDITAL N.º 068/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2017
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecê-los na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório **Pregão Presencial nº. 055/2017**, realizado pela Prefeitura da cidade de Águas de Lindóia.

_____, _____ de _____ de 2017.

_____
Nome do representante legal
RG nº. _____

PROCESSO N.º 079/2017
EDITAL N.º 068/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2017
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO –
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017

DECLARAÇÃO

A empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA** que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. **DECLARA** ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., ... de ..... de 2017.

.....
(representante legal)

PROCESSO N.º 079/2017
EDITAL N.º 068/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2017
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

ANEXO IX - (MODELO)
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Licitação: Pregão Presencial N.º 055/2017

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (razão social), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA/SP, DECLARO, sob as penas da lei, que a _____ (nome da pessoa jurídica) cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2017.

_____
Assinatura do Representante Legal
Nome:
RG:
CPF:

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL - ANEXO X
Pregão Presencial nº 055/2017

Encerramento (credenciamento e entrega dos envelopes Nº 01 – Proposta e Nº 02 – Documentação) das 09h 00min até as 09h e 30min do dia **14/08/2017.** Sessão de abertura: a partir das 09h e 45min. Período de Disponibilização do Edital: **De 02/08/2017 até 11/08/2017.**

OBJETO: Contratação de Instituição Bancária, registrada no Banco Central, para prestação de serviço de processamento financeiro, para o pagamento dos servidores públicos municipais, nas dependências de sua Agência Bancária, localizada neste Município, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, nos termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia/SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o presente PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL e remeter ao Departamento de Compras e Licitações por meio do telefone (0xx19) 3924-9331 – FAX (0xx19) 3924- 9340 ou pelo e-mail: editais.aguas@hotmail.com

A não remessa do PROTOCOLO exime o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:_____
CNPJ nº _____ I.E. nº _____
Endereço:_____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax:_____
Pessoa para contato:_____

RETIRAMOS, através do acesso à página www.aguasdelindoia.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº ___/2017.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura/Carimbo empresa.